

Selma Rodrigues Souto
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Macarani
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 3.854, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias regulamentares à servidora pública municipal EDINAMAR SILVA SANTOS, ocupante do cargo de agente comunitária de saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora pública municipal Edinamar Silva Santos, ocupante do cargo de agente comunitária de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 95 a 100, da Lei Municipal nº 087, de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 17/02/2021 a 17/02/2022 e deverão ser gozadas a partir de 10 de janeiro de 2024, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 10 de janeiro de 2024.

Selma Rodrigues Souto.
Prefeita Municipal de Macarani.



Prefeitura Municipal de Macarani
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 3.855, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias regulamentares à servidora pública municipal JULIANA AMARAL MACHADO, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora pública municipal Juliana Amaral Machado, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 95 a 100, da Lei Municipal nº 087, de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 14/04/2022 a 14/04/2023 e deverão ser gozadas a partir de 10 de janeiro de 2024, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 10 de janeiro de 2024.

Selma Rodrigues Souto.
Prefeita Municipal de Macarani.



Prefeitura Municipal de Macarani
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 3.856, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias regulamentares à servidora pública municipal Jovânia Almeida Coutinho, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora pública municipal Jovânia Almeida Coutinho, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos dos arts. 95 a 100 da Lei Municipal nº 087 de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 19.03.2021 a 19.03.2022 e deverão ser gozadas a partir de 10 de janeiro de 2024, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 10 de janeiro de 2024.

Selma Rodrigues Souto.
Prefeita Municipal de Macarani.



Prefeitura Municipal de Macarani
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 3.857, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias regulamentares ao servidor público municipal HERMES ALVES PESSOA, ocupante do cargo efetivo de operador de maquinas pesadas, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor público municipal Hermes Alves Pessoa, ocupante do cargo efetivo de operador de maquinas pesadas, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 95 a 100, da Lei Municipal nº 087, de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 15/07/2020 a 15/07/2021 e deverão ser gozadas a partir de 10 de janeiro de 2024, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 10 de janeiro de 2024.

Selma Rodrigues Souto.
Prefeita Municipal de Macarani.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2023 - SRP

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro e a Prefeita Municipal, após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, conforme Sessão Pública de Licitação do **Pregão Eletrônico Nº 036/2023 - SRP**, que tem por objeto desta licitação a contratação de empresa visando aquisição de gêneros alimentícios destinados á merenda escolar, para atender a Secretaria de Educação do Município, adjudicaram pelo critério de menor preço, em favor das empresas:

WELLIGTON SILVA ALMEIDA DE MACARANI, inscrita no CNPJ sob o nº **18.310.788/0001-06**, sediada na Avenida Getúlio Fernandes, 01, Bairro Marjorie Parque/Macarani/BA, CEP.: 45760-000, no **lote (1)**, com o valor **R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais)**, no **lote (2)**, com o valor **R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais)**, no **lote (3)**, com o valor **R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais)**, no **lote (4)**, com o valor **R\$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais)**, no **lote (6)**, com o valor **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, no **lote (7)**, com o valor **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**, no **lote (8)**, com o valor **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, no **lote (9)**, com o valor **R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais)**, no **lote (10)**, com o valor **R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)**.

RAIMUNDO DA SILVA ALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº **41.009.860/0001-73**, sediada na Travessa Largo São Pedro, 25, Bairro Centro/Macarani/BA, CEP 45.760-000, no **lote (5)**, com o valor **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Macarani-Bahia, 10 de janeiro de 2024.

ANDRÉ DE FREITAS JACINTO

Pregoeiro da disputa

SELMA RODRIGUES SOUTO

Prefeita Municipal de Macarani-BA



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2023 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica, após analisar os autos da Sessão Pública de Licitação do Pregão Eletrônico N° 036/2023, Processo: 375/2023, e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP N° 037/2023**, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, que teve como objeto: contratação de empresa visando aquisição de gêneros alimentícios destinados á merenda escolar, para atender a Secretaria de Educação do Município, cuja decisão declarou vencedora a empresa:

WELLIGTON SILVA ALMEIDA DE MACARANI, inscrita no CNPJ sob o n° **18.310.788/0001-06**, sediada na Avenida Getúlio Fernandes, 01, Bairro Marjorie Parque/Macarani/BA, CEP.: 45760-000, no lote (1), com o valor **R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais)**, no lote (2), com o valor **R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais)**, no lote (3), com o valor **R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais)**, no lote (4), com o valor **R\$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais)**, no lote (6), com o valor **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, no lote (7), com o valor **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**, no lote (8), com o valor **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, no lote (9), com o valor **R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais)**, no lote (10), com o valor **R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)**.

RAIMUNDO DA SILVA ALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o n° **41.009.860/0001-73**, sediada na Travessa Largo São Pedro, 25, Bairro Centro/Macarani/BA, CEP 45.760-000, no lote (5), com o valor **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Macarani-BA, 10 de janeiro de 2024.

Selma Rodrigues Souto
Prefeita Municipal de Macarani-BA



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023 - SRP

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro e a Prefeita Municipal, após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, conforme Sessão Pública de Licitação do **Pregão Eletrônico Nº 037/2023 - SRP**, que tem por objeto desta licitação a contratação de empresa visando fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Macarani e suas diversas unidades de atendimento, para os próximos 12 meses, adjudicaram pelo critério de menor preço, em favor das empresas:

VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.229.287/0001-01, sediada na Rua José de Deus Pereira, 287, Galpão A, Bairro Caiçara/Guanambi/BA, no **lote (1)**, com o valor **R\$ 998.000,00 (novecentos e noventa e oito mil reais)**, no **lote (3)**, com o valor **R\$ 398.900,00 (trezentos e noventa e oito mil e novecentos reais)**.

TOMÉ ROSA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.731.996//0001-69, sediada na Avenida Ibicaraf, 3489, Bairro Nova Itabuna/Itabuna/BA, CEP 45.611-000, no **lote (2)**, com o valor **R\$ 889.900,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e novecentos reais)**.

M&A SUPRA COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.866.256/0001-30, sediada na Rua A, 58, Condomínio Empresarial Litoral Norte, Qd. 01, Lt. 23, Caji, Bairro Itinga/Lauro de Freitas/BA, CEP 42.700-000, no **lote (4)**, com o valor **R\$ 73.999,99 (setenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

Macarani-Bahia, 10 de janeiro de 2024.

ANDRÉ DE FREITAS JACINTO

Pregoeiro da disputa

SELMA RODRIGUES SOUTO

Prefeita Municipal de Macarani-BA



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica, após analisar os autos da Sessão Pública de Licitação do Pregão Eletrônico N° 037/2023, Processo: 382/2023, e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP N° 037/2023**, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, que teve como objeto: contratação de empresa visando fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Macarani e suas diversas unidades de atendimento, para os próximos 12 meses, cuja decisão declarou vencedora a empresa:

VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.229.287/0001-01, sediada na Rua José de Deus Pereira, 287, Galpão A, Bairro Caiçara/Guanambi/BA, no **lote (1)**, com o valor **R\$ 998.000,00 (novecentos e noventa e oito mil reais)**, no **lote (3)**, com o valor **R\$ 398.900,00 (trezentos e noventa e oito mil e novecentos reais)**.

TOMÉ ROSA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.731.996//0001-69, sediada na Avenida Ibicarai, 3489, Bairro Nova Itabuna/Itabuna/BA, CEP 45.611-000, no **lote (2)**, com o valor **R\$ 889.900,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e novecentos reais)**.

M&A SUPRA COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.866.256/0001-30, sediada na Rua A, 58, Condomínio Empresarial Litoral Norte, Qd. 01, Lt. 23, Caji, Bairro Itinga/Lauro de Freitas/BA, CEP 42.700-000, no **lote (4)**, com o valor **R\$ 73.999,99 (setenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

Macarani-BA, 10 de janeiro de 2024.

Selma Rodrigues Souto
Prefeita Municipal de Macarani-BA



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2023 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica, bem como o resultado do Pregão Presencial na forma expressa da Ata da Sessão de Julgamento realizado no dia 11 de dezembro de 2023 da Comissão de Licitação, **HOMOLOGO** a DECISÃO do pregoeiro no processo de Pregão Presencial - SRP nº 111/2023 que teve como objeto: contratação de empresa do ramo para futura e eventual prestação de serviços de recarga de cartuchos de *tonner* (pó de *tonner*) para as diversas secretarias e respectivos departamentos, para os próximos 12 meses, cuja decisão declarou vencedora a empresa:

V F ARAÚJO CARTUCHOS ME, inscrita no CNPJ sob Nº 07.428.012/0001-60, situada Rua Montes Claros, nº 60 - A, Térreo, Bairro Centro, Itapetinga/BA, vencedora do **Lote 01** no valor total de **R\$ 200.450,00 (duzentos mil e quatrocentos e cinquenta reais)**.

Macarani-Ba, 10 de janeiro de 2024.

Selma Rodrigues Souto
Prefeita Municipal de Macarani-BA



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2023 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica, bem como o resultado do Pregão Presencial na forma expressa da Ata da Sessão de Julgamento realizado no dia 20 de dezembro de 2023 da Comissão de Licitação, **HOMOLOGO** a DECISÃO do pregoeiro no processo de Pregão Presencial - SRP nº 117/2023, que teve como objeto: contratação de empresa visando fornecimento de material de expediente, material escolar e suprimentos de informática para atender às diversas secretarias e seus respectivos órgãos administrativos do Município de Macarani, para os próximos 12 meses, cuja decisão declarou vencedoras as empresas:

ANDREIA E ANDERSON LTDA ME, inscrita no CNPJ sob Nº 11.167.837/0001-46, situada Largo São Pedro, nº 53, Bairro Centro, Macarani/BA, representada neste ato pela Srº Anderson Gomes da Silva, Brasileiro, maior, Casado, Empresário, portador do RG. Nº 97.657.794-1 SSP/BA, e CPF nº 028.231.115-73, residente no Largo São Pedro, nº 53, 1º andar, CEP: 45.760.000, Bairro Centro, Macarani/BA. Vencedora do **Lote 01** no valor total de **R\$ 465.645,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**, **Lote 05** no valor total de **R\$ 17.370,00 (dezesete mil, trezentos e setenta reais)**.

MAIANA SANTOS DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob Nº 23.253.707/0001-05, situada na Travessa José do Patrocínio, nº 64, Bairro Centro, Macarani/BA, representada neste ato pela Srº Ademir Silva Almeida, Brasileiro, maior, Solteiro, Empresario, portador do RG. Nº 09.753.550-82 SSP/BA, e CPF nº 007.029.155-13, residente à Travessa José do Patrocínio, nº 06, CEP: 45.065-075, Bairro Centro, Macarani/BA. vencedora do **Lote 02** no valor total de **R\$ 60.527,00 (sessenta mil, quinhentos e vinte e sete reais)**, **Lote 03** no valor total de **R\$ 202.260,00 (duzentos e dois mil, duzentos e sessenta reais)**, **Lote 04** no valor total de **R\$ 69.305,00 (sessenta e nove mil, trezentos e cinco reais)**.

COMERCIAL FELIX LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 05.033.606/0001-47, situada na Rua Montes Claros, nº 60, Bairro Camacã, Itapetinga/BA, representada neste ato pela Srº Vasconcelos Felix Araujo, Brasileiro, maior, Casado, Empresario, portador do RG. Nº 9.079.041-30 SSP/BA, e CPF nº 007.029.155-13, residente à Rua Montes Claros, nº 60-A, Térreo, CEP: 45.700-000, Bairro Camacã, Itapetinga/BA. Vencedora do **Lote 06** no valor total de **R\$ 66.630,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e trinta reais)**, **Lote 07** no valor total de **R\$ 144.550,00 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

Macarani-Ba, 10 de janeiro de 2024.

Selma Rodrigues Souto
Prefeita Municipal de Macarani-BA

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

Pelo presente instrumento, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Macarani, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, Prefeitura Municipal de Macarani-BA**, com endereço à Avenida Camilo de Jesus Lima, 101, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 13.751.540/0001-59, neste ato representada, pelo Sr. **André de Freitas Jacinto**, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a empresa abaixo citada, doravante denominada Fornecedora, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento de combustível em bomba, e lubrificantes, para abastecimento dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Macarani-Bahia, nas qualidades e quantificações contidas no Edital, para os próximos 12 meses, conforme especificações e condições constantes nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão ELETRÔNICO nº 035/2023 – Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: AB COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.167.491/0001-22, sediada na Avenida Aliomar Baleeiro, 2292, Bairro Pau de Lima, Salvador/BA, CEP 41.245-020.

LOTE VI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Óleo Lubrificante 2T embalagem 500ml de 1ª linha	Uni.	300	18,00	R\$ 5.400,00
02	Óleo lubrificante SAE 40 Motor Diesel embalagem 1 litro de 1ª linha	Uni.	300	20,00	R\$ 6.000,00
03	Óleo lubrificante SAE 40 Motor Diesel, embalagem 20 litros de 1ª linha	Uni.	100	420,00	R\$ 42.000,00
04	Óleo lubrificante SAE 40 Motor Gasolina, Etanol, Flex, GNV, embalagem 1 litro de 1ª linha	Uni.	300	21,00	R\$ 6.300,00
05	Óleo lubrificante SAE 15W40, Motor Diesel. Embalagem 1 litro de 1ª linha	Uni.	300	24,00	R\$ 7.200,00
06	Óleo lubrificante SAE 15W40, Motor Diesel. Embalagem 20 litros de 1ª linha	Uni.	150	450,00	R\$ 67.500,00

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

07	Óleo lubrificante SAE 90, embalagem 1 litro de 1ª linha	Uni.	300	24,00	R\$ 7.200,00
08	Óleo lubrificante SAE 90, embalagem 20 litros de 1ª linha	Uni.	100	520,00	R\$ 52.000,00
09	Óleo lubrificante SAE 140, embalagem 1 litro de 1ª linha	Uni.	80	24,00	R\$ 1.920,00
10	Óleo lubrificante SAE 140, embalagem 20 litros de 1ª linha	Uni.	100	455,00	R\$ 45.500,00
11	Óleo Hidráulico 68, embalagem 01 litro de 1ª linha	Uni.	250	18,00	R\$ 4.500,00
12	Óleo Hidráulico 68, embalagem 05 litros de 1ª linha	Uni.	150	100,00	R\$ 15.000,00
13	Óleo Hidráulico 68, embalagem 20 litros de 1ª linha	Uni.	200	350,00	R\$ 70.000,00
14	Graxa, embalagem de 10 quilos de 1ª linha	Uni.	100	285,00	R\$ 28.500,00
15	Graxa, embalagem de 18 quilos de 1ª linha	Uni.	100	499,00	R\$ 49.900,00
16	Arla, embalagem 20 litros de 1ª linha	Uni.	100	100,00	R\$ 10.000,00
17	Solução para bateria, embalagem 01 litro de 1ª linha	Uni.	150	8,00	R\$ 1.200,00
18	Estopa, embalagem de 150 gramas de 1ª linha	Uni.	200	5,00	R\$ 1.000,00
19	Fluído para Freios DOT3, embalagem 500 ml de 1ª linha	Uni.	100	19,00	R\$ 1.900,00
20	Fluído para Freios DOT4, embalagem 500 ml de 1ª linha	Uni.	100	22,01	R\$ 2.201,00
21	Desengripante, embalagem de 250 ml de 1ª linha	Uni.	300	12,18	R\$ 3.654,00
22	Óleo THF 20 30 hidráulico 20 litros de 1ª linha	Uni.	75	547,00	R\$ 41.025,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 469.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal e demais legislações vigentes**, autorização para fornecimento dos produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;

3.5 - Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Prefeitura, de acordo com o edital do **Pregão ELETRÔNICO 035/2023**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

3.6 - O Município de Macarani não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 10 (dez) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

a) O pagamento será feito, em até 10 (dez) dias, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

b) Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

c) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

8.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.**

8.3- Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o Pregoeiro designado pelo Município.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macarani-BA, 14 de dezembro de 2023.

ANDRÉ DE FREITAS JACINTO
PREGOEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Selma Rodrigues Souto
Prefeita Municipal de Macarani-BA

AB COMERCIAL LTDA
(Fornecedor)

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF

RG:
CPF:



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2023**

Pelo presente instrumento, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Macarani, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTES REGISTRO DE PREÇOS, Prefeitura Municipal de Macarani-BA**, com endereço à Avenida Camilo de Jesus Lima, 101, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 13.751.540/0001-59, neste ato representada, pelo Sr. **André de Freitas Jacinto**, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL 112/2023, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a empresa abaixo citada, doravante denominada Fornecedora, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto Contratação de empresa do ramo para fornecimento de gás de cozinha (GLP), casco para gás de cozinha e água mineral, destinados para uso de todas as Secretarias e departamentos e diversas unidades de administração, nas qualidades e quantificações contida em edital, para os próximos 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão PRESENCIAL nº 112/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: ISAURI SANTOS CUNHA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.313.567/0001-80, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 13-A Centro, Macarani-BA,

Lote 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	Gás de Cozinha (GLP) 13 Kg	Uni	2.000	R\$115,00	R\$ 230.000,00
02	Casco para de gás de cozinha (GLP) 13 kg	Uni	500	R\$108,00	R\$ 54.000,00
03	Registro com mangueira de no mínimo 2 metros, para fogão, 1ª linha	Uni	100	R\$40,05	R\$ 4.005,00
Valor Total do Lote					R\$ 288.005,00

Lote 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	Água Mineral 20 litros	Uni	1.000	R\$15,00	R\$15.000,00
02	Galão vazio para acondicionar água mineral com capacidade para 20 litros	Uni	200	R\$28,00	R\$5.600,00
03	Água mineral sem gás 12 x 500 ml	Pacote	500	R\$16,00	R\$8.000,00
04	Água mineral sem gás 06 x 1,5 litros	Pacote	300	R\$18,00	R\$5.400,00
05	Água mineral com gás 12 x 500 ml	Pacote	500	R\$18,00	R\$9.000,00
Valor Total do Lote					R\$ 43.000,00

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal e demais legislações vigentes**, autorização para fornecimento dos produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;

3.5 - Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Prefeitura, de acordo com o edital do **Pregão PRESENCIAL 112/2023**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 - O Município de Macarani não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

a) O pagamento será feito, em até o dia 10 (dez) do mês subsequente, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

- b) Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- c) **A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.**

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.
- 5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.
- 5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

- 6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3- Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o Pregoeiro designado pelo Município.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macarani-BA, 10 de janeiro de 2024.

ANDRÉ DE FREITAS JACINTO
PREGOEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Selma Rodrigues Souto
Prefeita Municipal de Macarani-BA

ISAURI SANTOS CUNHA - ME
(Fornecedor)

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF: